



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

00100.070920/2019-85  
02.01.0210  
(21501E)

Of. PR/DL 132/2019

Jundiaí, em 07 de maio de 2019

Senado Federal  
À Comissão de Constituição, Justiça  
e Cidadania.

Em 6/6/19

Junte-se ao processado do  
PL  
nº 2157, de 2019.

Em

Sm. Paulo Paim

Exmo. Sr.  
Presidente do Senado Federal  
Davi Alcolumbre  
Brasília - DF

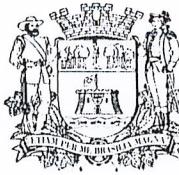
Encaminho, por cópia anexa, a MOÇÃO N.º 207, de minha autoria,  
aprovada na 102.ª Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Recebido em 07/06/2019  
Hora: 17:44 Roberta  
Roberta Romanezi - Matr. 268394  
CCJ-SF

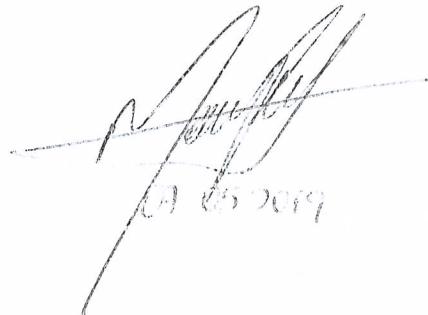
cris



**MOÇÃO N° 207**

APOIO ao Projeto de Lei nº 2.157/2019, do Senador Styvenson Valentim, que institui a Política Nacional de Prevenção ao Uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas nas Escolas.

<b>APRESENTADA</b>
 Presidente
30-04-2019

  
30-04-2019

As ações de saúde promovidas nas escolas poderão ser acompanhadas de medidas para incentivar a diminuição do consumo, pelos estudantes, de drogas legais e ilegais. É esse o objetivo do Projeto de Lei 2.157/2019, do Senador Styvenson Valentim, que institui a Política Nacional de Prevenção ao Uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas nas Escolas (PPDE). A ideia geral é trazer informações para os alunos e para a comunidade e ajudar no tratamento e reinserção de estudantes que tiverem problemas com o uso excessivo de drogas. Segundo o autor do projeto, a grande maioria dos estudantes não se envolve com drogas de forma problemática, porém a banalização das drogas legais, pela sociedade, está associada a riscos significativos. Dados de uma pesquisa do IBGE de 2015 revelam que 55% dos estudantes do 9º ano afirmaram já ter experimentado álcool e, em relação a drogas ilícitas, o percentual é de 9%. Quanto mais cedo os jovens tiverem acesso a informações a respeito dos malefícios das drogas, maior a chance de não se interessarem em conhecer essas substâncias. A implantação e o aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas ao tema tem papel fundamental para a diminuição dos problemas causados pelas drogas.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 2.157/2019, do Senador Styvenson Valentim, que institui a Política Nacional de Prevenção ao Uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas nas Escolas. Dê-se ciência a: 1. autor do projeto; 2. Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30-04-2019.

  
FAOUAZ TAHA

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, de maio de 2019.

Senhor Faouaz Taha, Presidente da Câmara Municipal  
de Jundiaí - SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Of. PR/DL 132/2019, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que a proposição mencionada no ofício encontra-se na **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** do Senado Federal. Trata-se do Projeto de Lei nº 2157, de 2019, que *"Institui a Política Nacional de Prevenção ao Uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas nas Escolas"*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa